



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. n° \_\_\_\_\_  
Folha. n° \_\_\_\_\_  
Rubrica. n° \_\_\_\_\_  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 004/2023, QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IPIXUNA E A EMPRESA SOLUÇÃO COMERCIO DE  
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Ipixuna por intermédio do Município de Ipixuna, com sede na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248, Centro, na cidade de Ipixuna/Estado Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.191.078/0001-91, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 0989257-5 SSP/AM e CPF nº 610.966.792-72, residente e domiciliada na Rua João Trindade, s/nº, Centro – Ipixuna/Amazonas, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.634.971/0001-68, sediada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2368, Sala 1001, Edifício Top Tower Center, Bairro Bosque da Saúde – Cuiabá/MT, Cep: 78.050-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DINIZ FERNANDO PEREIRA, português, casado, portador da Carteira de Estrangeiro RNE nº W618661-J SE/DPMAF e CPF nº 518.893.748-49, residente e domiciliado na Rua das Mangabas, nº 65, Bairro Alpha Ville – Cuiabá/MT, tendo em vista o que consta no Processo nº 2979/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliários escolar constituídos de conjunto para alunos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA U	IDADE DE MEDIDA	QUANT.	LOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CONJUNTO ALUNO/CJA-04-MDF (para alunos com altura entre 1,33m e 1,59m, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira na cor: Azul e Branca. Mesa com tampo MDP ou MDF, revestida na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular	MILAN	CONJ.	142	805,49	114.379,58

DINIZ FERNANDO  
PEREIRA:51889374  
849

Assinado de forma digital  
por DINIZ FERNANDO  
PEREIRA:51889374849  
Dados: 2023.01.09 14:07:36  
-04'00'

Página 1 de 5



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. n° \_\_\_\_\_  
Folha. n° \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

	de aço, contendo porta livros em plástico injetado. Dimensões do tampo da mesa acabada: 450mm (largura) x 600mm (comprimento) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/-1mm para espessura. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões da cadeira: Espessura acabada do assento mínima 9,7mm e máxima 12mm, Espessura acabada do encosto mínima 9,6mm e máxima de 12,1mm.					
3	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03-CJA-03-ABS (para alunos com altura entre 1,19m a 1,42m), composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira na cor: Azul e Branca. Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior com laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Dimensões do tampo da mesa acabada: 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões da cadeira: Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm, Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e	MILAN	CONJ.	89	871,91	77.599,99



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. n° \_\_\_\_\_  
Folha. n° \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

	máxima de 12,1mm.					
--	-------------------	--	--	--	--	--

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **10/01/2023** e **encerramento em 09/04/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 191.979,57 (cento e noventa e um mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), sendo: R\$ 191.065,93 (cento e noventa e um mil sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), proveniente do Termo de Compromisso de Emendas Nº 202100607-6 e 202004162-6 e R\$ 913,64 (novecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos) oriundos da contrapartida.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade: 020401.**

**Fonte: 740-FNDE/PAR/10-R.P.**

**Programa de Trabalho: 12.361.0061.1.002/12.365.0070.1.003.**

**Elemento de Despesa: 44.90.52**

**4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no EDITAL

**5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no EDITAL

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no EDITAL

**8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no EDITAL

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no EDITAL

DINIZ FERNANDO Assinado de forma digital  
PEREIRA:5188937 PEREIRA:51889374849  
4849 Dados: 2023.01.09  
14:08:14 -04'00'





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. n° \_\_\_\_\_  
Folha. n° \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_



**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. É eleito o Foro de IPIXUNA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. n° \_\_\_\_\_  
Folha. n° \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

Ipixuna, 09 de Janeiro de 2023.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA  
Responsável legal da CONTRATANTE

DINIZ FERNANDO  
PEREIRA:51889374849

Assinado de forma digital por  
DINIZ FERNANDO  
PEREIRA:51889374849  
Dados: 2023.01.09 14:08:49 -04'00'

DINIZ FERNANDO PEREIRA  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- *Francisco Cristiano D. da Silva*
- 2- *Marcos Edson da Silva*